

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2017

Lei Nº	105/2017
Publicado em	29/04/2017
Jornal	Tribuna do Interior
Página	6
Edição	9591

ALTERA ESTRUTURA E VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2012.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete do Prefeito e da Ouvidoria Municipal.

Parágrafo Único. O requisito de escolaridade para preenchimento do cargo é ensino médio completo e a simbologia de vencimentos é de CC 10 até CC 17.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete do Prefeito e de Chefe da Ouvidoria Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 25 de Abril de 2017.

Rogério Riguetti Gomes

Rogério Riguetti Gomes
Prefeito Municipal